



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

LEI N° 1.367, de 27 de Junho de 2006.

Autoriza o repasse mensal de até R\$ 0,08(oito centavos) *per capita* por habitante, ao Fundo Municipal de Saúde de Timbé do Sul, para o custeio do Serviço de Atendimento Médico de Urgência - SAMU no município e dá outras providências.

Nailor Biava, Prefeito Municipal de Timbé do Sul-SC;
Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente o valor de até R\$ 0,08(oito centavos) *per capita* por habitante para o Fundo Municipal de Saúde de Timbé do Sul, baseando-se na planilha de custos referentes à implantação do Serviço Médico de Urgência - SAMU para o atendimento por ambulâncias de suporte básico aos usuários do Sistema Único de Saúde neste município.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente lei correrão por conta do orçamento vigente da Secretaria de Saúde e Promoção Social deste município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 27 de Junho de 2006.

Nailor Biava
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

AGENOR BIAVA
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---